



RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024, apresentado pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 09 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013, e

CONSIDERANDO:

1. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
2. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742/93, em seu artigo 30º, inciso III, parágrafo único que trata do controle social e as condições de repasse aos Fundos Municipais;
3. Resolução nº 16/2010 do CNAS no seu § 1º do Art. 4º define que compete ao Conselho a fiscalização das entidades e organizações inscritas. Para a fiscalização das entidades de assistência social, bem como as que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, os conselhos devem estabelecer um plano de acompanhamento e fiscalização com os respectivos critérios conforme define o Art. 13 da Resolução nº 16/2010.
4. Considerando o previsto no artigo 16, IV, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, decorrente de avaliação da prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 30 da mesma lei;
5. Considerando os dados contidos no Relatório de Gestão, que consolidam as ações da política de Assistência Social e a apresentação realizada pela equipe do setor de Vigilância Socioassistencial;





Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024, apresentado pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 14 de abril de 2025.

José Amarildo de Farias

Presidente do CMAS

